**TERMO DE INEXIGIBILIDADE - LICITAÇÃo nº 220/2022 – PROCESSO Nº 232/2022**

Senhor Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº **11.916/2022**, vem apresentar JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação referente a contratação de Informativos Técnicos Eletrônicos pelo período de **12 (doze meses)**,podendo ser prorrogado até o limite de **sessenta meses**. Os serviços serão constituídos por Informativos Técnicos Eletrônicos “Caderno de Estudos para a Administração Pública” e “Guia do Servidor Público”. O contratante poderá formular questionamentos acerca das publicações realizadas, indicar assuntos a serem tratados e terá atendimento pelos canais de comunicação postos à disposição. O assinante poderá solicitar modelos de projetos de leis, ações ou peças processuais. Por fim, existe a disponibilidade de atendimento *in loco*.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

**Do Objeto:** contratação de Informativos Técnicos Eletrônicos.

**Valor mensal**: R$ **2.924,60** (dois mil novecentos e vinte e quatro reais com sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Proj. / Ativ. 2006– Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

33.90.39.01.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Código Reduzido 2140 – Despesa

Fonte de Recurso 001 – Recurso Livre

**Fundamento Legal**: a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. **25**, *caput*, da Lei Federal nº **8.666/93**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado abaixo.

*Art.* ***25*** *- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado, está comprovada pela impossibilidade de competição do serviço prestado, conforme declarações anexadas ao processo.

**Do Contratado:** **CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA – CNPJ: 17.757.237/0001-14.**

**Razão da escolha**: Inviabilidade de competição.

**Justificativa do preço:** para efeito de verificar a razoabilidade do valor a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação para contratação de Informativos Técnicos Eletrônicos com a empresa supra citada. O valor informado pela Secretaria da Administração por meio de consultas prévias, encontra-se compatível com o interesse público. À primeira vista detecta-se a notoriedade e especialização dos periódicos no que se refere às matérias em que versam. Verifica-se aí a Singularidade do objeto, caracterizando a inviabilidade de competição.

Pinheiro Machado/RS, 06 de setembro de 2022.

Marcelo Mesko Rosa Viviane Madruga Barbosa Angélica Pinheiro Camargo

 CPL CPL CPL

**ADJUDICAÇÃO**

Verificando no parecer da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento para contratação e da PGM quanto a formalidade do processo, visando o atendimento às necessidades do município, aceito a proposta como vantajosa.

Por tais razões:

ADJUDICO a proposta da empresa Centro de Estudos para a Administração Pública Editora LTDA – CNPJ: 17.757.237/0001-14, o direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado/RS.

Intimem-se os interessados, sendo advertidos a respeito das consequências do não atendimento intempestivo.

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Vistos os autos do Processo Licitatório **232/2022**, Dispensa de Licitação - IL **220/2022**.

Concluo pela validade dos atos praticados, por estar em conformidade com a Lei.

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações pois a decisão, correta, tem amparo na Lei 8.666/93 e suas alterações. Sendo assim, aceito os valores propostos pelos licitantes

 Pinheiro Machado/RS, de setembro de 2022.

RONALDO COSTA MADRUGA

Prefeito Municipal